



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

terça-feira, 22 de maio de 2018

Ano VII - Edição nº 00955 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A9F74852728BF30695620526416951D7

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 278/2018.
- DECRETOS Nº 279/2018, 282/2018 E 283/2018.
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 040/2018
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 041/2018.
- PARECER JURÍDICO ACERDA DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL APRESENTADA PELA SZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME.
- PARECER TÉCNICO Nº 003/2018.
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 021008/2017.
- AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2018.

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 278/2018

Dispõe sobre a exoneração do diretor de divisão Waldson Alves da Silva, da Assessoria de Comunicação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **WALDSON ALVES DA SILVA**, do Cargo nomeado de diretor de divisão, com símbolo CC 01, da Assessoria de Comunicação, do Quadro de Cargos nomeados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de maio de 2018

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2018.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 279/2018

Dispõe sobre a exoneração do diretor de divisão João Pereira da Silva Junior, da Assessoria de Comunicação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JOÃO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, do Cargo nomeado de diretor de divisão, com símbolo CC 01, da Assessoria de Comunicação, do Quadro de Cargos nomeados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de maio de 2018

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2018.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 282/2018

Dispõe sobre a nomeação do gerente de departamento Waldson Alves da Silva, da Secretaria de comércio, indústria, serviços e micro e pequenas empresas.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **WALDSON ALVES DA SILVA**, do Cargo nomeado de gerente de departamento, com símbolo CAS 05, da Secretaria de comércio, indústria, serviços e micro e pequenas empresas, do Quadro de Cargos nomeados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de maio de 2018

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2018.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 283/2018

Dispõe sobre a nomeação do gerente de departamento João Pereira da Silva Junior, da Secretaria de comércio, indústria, serviços e micro e pequenas empresas.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOÃO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, do Cargo nomeado de gerente de departamento, com símbolo CAS 05, da Secretaria de comércio, indústria, serviços e micro e pequenas empresas, do Quadro de Cargos nomeados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de maio de 2018

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2018.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê

Inexigibilidade

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. PA020805/2018
Inexigibilidade nº. 040/2018

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 16/05/2018, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Inexigibilidade de nº 040/2018, em favor da empresa Felipe Rodrigues Oliveira 01105331512 - CNPJ: 11.950.918/0001-18. Objeto: Prestação dos serviços artísticos com o cantor FELIPPE RODRIGUES E BANDA XOTE REGUEADO, para realização de show musical nesta cidade no dia 24 de junho, nos tradicionais festejos juninos 2018. Vigência: 18/05/2018 A 31/07/2018, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Prefeito - Elmo Vaz Bastos de Matos.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 011805/2018

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA - CNPJ: 13.715.891/0001-04, torna público que firmou nesta data contrato com a seguinte empresa: Felipe Rodrigues Oliveira 01105331512 - CNPJ: 11.950.918/0001-18. Objeto: Prestação dos serviços artísticos com o cantor FELIPPE RODRIGUES E BANDA XOTE REGUEADO, para realização de show musical nesta cidade no dia 24 de junho, nos tradicionais festejos juninos 2018. Vigência: 18/05/2018 A 31/07/2018, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Prefeito - Elmo Vaz Bastos de Matos.

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. PA030805/2018
Inexigibilidade nº. 041/2018.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 16/05/2018, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Inexigibilidade de nº 041/2018, em favor do empresário Antero de Paiva Alves - CPF: 067.767.601-87. Objeto: Prestação dos serviços artísticos com a banda FORRÓ COM SITE, para realização de show musical nesta cidade no dia 25 de junho, nos tradicionais festejos juninos 2018. Vigência: 18/05/2018 a 31/07/2018, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Prefeito - Elmo Vaz Bastos de Matos.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 021805/2018.

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA - CNPJ: 13.715.891/0001-04, torna público que firmou nesta data contrato com o seguinte empresário Antero de Paiva Alves - CPF: 067.767.601-87. Objeto: Prestação dos serviços artísticos com a banda FORRÓ COM SITE, para realização de show musical nesta cidade no dia 25 de junho, nos tradicionais festejos juninos 2018. Vigência: 18/05/2018 a 31/07/2018, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Prefeito - Elmo Vaz Bastos de Matos.

Prefeitura Municipal de Irecê

Outro

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

**Parecer Jurídico**

Trata-se de Parecer Jurídico acerca da Notificação Extrajudicial apresentada pela SZ Construtora e Incorporadora Ltda Me, na qual aduz a ocorrência de um suposto inadimplemento constante ao Contrato nº 463/2015, no valor de R\$ 144.702,03 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e dois reais e três centavos), cujo objeto refere-se a execução de obra de engenharia para a construção de uma rodoviária na cidade de Irecê – Ba.

A notificação em testilha, entre outros documentos, vem lastreada da nota fiscal n. 251, boletim de medição, relatório fotográfico, memória de cálculo, todos assinados pelo engenheiro civil e sócio diretor da empresa, o Sr. Sérgio Ricardo Zau, CREA n. 32469/D.

É o relatório, passo a opinar.

Os processos de contratação, precedida essa ou não de licitação, devem obedecer ao ordenamento normativo aplicável, todavia os temas que suscitam não concernem, tão só, à análise jurídica. Matérias de ordem técnica, que se relacionem com a natureza e as características do objeto e à sua execução, são comuns nos referidos processos, ao exigir a opinião de profissionais especializados.

O parecer técnico, não raro, é essencial à elaboração do jurídico, que dele valer-se-á para aquilatar se exigências ou restrições de ordem técnica apresentam-se restritivas ou direcionadoras da contratação ou, ainda, violadoras de princípios e normas de direito.

Inúmeras são as situações que se podem apresentar aos gestores públicos, aos responsáveis pela condução do procedimento licitatório (comissão de licitação ou pregoeiro) e aos fiscais da execução do contrato, atraentes de manifestação técnica específica, equivalente à perícia no processo judicial. O parecer técnico veicula opinião fundamentada sobre determinado assunto e deve ser emitido por especialista. Manifestação produzida por quem não ostenta qualificação profissional pertinente ao tema sob análise não equivale a parecer técnico, nem o substitui. Por isso mesmo, o autor de parecer técnico responderá por opiniões que emita, seja quando carentes de sustentação técnica plausível ou se comprovado dolo, má-fé, erro grosseiro e inescusável.

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



Sendo o motivo, como é, elemento integrante da estrutura morfológica irredutível de todo ato administrativo, ao lado da competência, da forma, do objeto e da finalidade, segue-se a relevância do parecer técnico que for acolhido para alicerçar a decisão administrativa, posto que os seus fundamentos passam a constituir os motivos (conjunto das razões de fato e de direito) que justificam e legitimam a decisão administrativa.

Para tanto, fora constituído por meio da Portaria Conjunta nº 01 de 10 de abril de 2018, grupo de trabalho para realizar estudo acerca do contrato firmado entre o município de Irecê e a SZ Construtora e Incorporadora Ltda a fim de apurar o cumprimento das cláusulas existentes no contrato nº 0463/2015, assim como, para definir se há e qual será o montante do pagamento que deve ser realizado à empresa em virtude do distrato do contrato.

O grupo de trabalho retro citado foi composto pelos engenheiros do Município, o Sr. Luiz Alves Barreto Neto e pela Sra. Patrícia Freitas Batista de Oliveira, os quais emitiram parecer técnico a respeito da questão.

Dessa forma, uma vez opinado por quem detém de conhecimento específico sobre o assunto pelo indeferimento da solicitação da empresa, não cabe ao jurídico se imiscuir no ato que não é de sua atribuição.

Nesse diapasão, opinamos pela improcedência da notificação extrajudicial, nos termos do PARECER TÉCNICO de lavra dos engenheiros civis, Sr. Luiz Alves Barreto Neto e pela Sra. Patrícia Freitas Batista de Oliveira.

Este é o meu parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.,

Irecê - Ba, 17 de maio de 2018.

Daiane de Miranda Feitosa

Procuradora de Licitações e Contratos

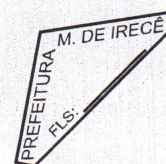
OAB/BA 45.681

Prefeitura Municipal de Irecê

Outro



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



PARECER TÉCNICO Nº 003/2018

1) DO OBJETIVO GERAL:

Constitui objetivo do presente parecer, responder à solicitação da SZ CONSTRUTORA e INCORPORADORA LTDA referente ao questionamento desta no que diz respeito a divergências entre os valores pagos pelos serviços da obra de Construção de Uma Rodoviária neste município.

2) DO OBJETO:

Prestação de serviços para construção da primeira etapa da rodoviária intermunicipal do município de Irecê-BA, conforme Contrato de Repasse nº 1004719-52/2013, celebrado entre a União Federal através do Ministério do Turismo / Caixa Econômica Federal e o município de Irecê/Ba, de acordo com o edital da Concorrência Pública 01/2015.

3) DA CONTRATADA:

- 1) **SZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ Nº 09.655.659/0001-50.

4) DO PARECER:

A comissão técnica da **Prefeitura Municipal de Irecê - BA** decide por indeferir a solicitação feita pela SZ CONSTRUTORA e INCORPORADORA LTDA.

Os serviços foram submetidos à vistoria da Caixa Econômica Federal juntamente com o corpo técnico deste município, nesta vistoria foi constatada discrepância entre o que de fato foi executado e o que foi apresentado pela construtora como medição para os serviços. O ofício nº 5131/2016/GIGOV/FS oficializa o resultado desta vistoria atestando os serviços contratados e que devem ser pagos conforme planilha orçamentária.

Irecê-BA, 17 de maio de 2018.

Luiz Alves Barreto Neto
Luiz Alves Barreto Neto
Engenheiro Civil - CREA/BA 64691

Patrícia Freitas Batista de Oliveira
Patrícia Freitas Batista de Oliveira
Engenheira Civil - CREA/BA 55483

Prefeitura Municipal de Irecê

Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 021008/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 021008/2017, que entre si firmaram o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa ROBLE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a ALTERAÇÃO QUALITATIVA do instrumento contratual nº 021008/2017, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de vias, praças e jardins, no município de Irecê, no Estado da Bahia de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que o precedeu, permanecendo inalterado o valor inicial do contrato. Origem: CONCORRÊNCIA N° 001/2017. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 21 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Irecê

Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2018

O Município de Irecê-BA, torna público aos interessados o CANCELAMENTO da licitação na modalidade Concorrência Pública nº. 004/2018, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento completo e continuado do Parque de Iluminação Pública do Município de IRECÊ compreendendo serviços de gestão operacional, e manutenção corretiva e preventiva, obedecendo aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade exigidos para o Parque de Iluminação Pública. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.